ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.468 de 04 de abril de 2012.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E PARA O VICE-PREFEITO.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.208, de 23 de abril de 2009, pela aplicação do índice de 5,85 % (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), levando-se em conta o índice acumulado no IPCA/IBGE, sobre os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2.º O subsídio do Prefeito será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 10.562,79 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) em abril de 2012.

Art. 3.º O subsídio do Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Secretário Municipal, será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 5.281,39 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) em abril de 2012.

Art. 4.º O subsídio do Vice-Prefeito, que não exerce atividade permanente junto à administração, será reajustado em parcela fixa para o valor de R$ 2.112,56 (dois mil cento e doze reais e cinqüenta e seis centavos) em abril de 2012.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de abril de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.